

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.132 NATAL, 05 DE MARÇO DE 2022 • SÁBADO

Portaria n. 248/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR a Portaria de nº 245/2022 – SDPGE**, publicada no Diário Oficial do Estado, em 04 de março de 2022, edição de nº. 15.131, que designou a Defensora Pública **JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA**, matrícula nº 197.763-6, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 07 de março de 2022 a 05 de abril do ano em curso, a 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.132 NATAL, 05 DE MARÇO DE 2022 • SÁBADO

Portaria n. 249/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública **BRENA MIRANDA BEZERRA**, matrícula nº 203.651-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para os dias 03 e 04 de março de 2022, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 53/2022;

CONSIDERANDO que os dias 05 e 06 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis);

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **BRENA MIRANDA BEZERRA**, matrícula nº 203.651-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 07 de março de 2022 a 05 de abril do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.241/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, por substituição automática, a Defensora Pública **JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA**, matrícula nº 197.763-6, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de **03 e 04 de março de 2022, assim como, seguida e imediatamente, pelo lapso temporal compreendido entre 07 de março de 2022 a 05 de abril do ano em curso**, a 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.132 NATAL, 05 DE MARÇO DE 2022 • SÁBADO

Portaria n. 185/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 09/2021-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.896 em 30 DE MARÇO DE 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MACAU

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
16º	VINICIUS FERNANDES DE ARAÚJO

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.132 NATAL, 05 DE MARÇO DE 2022 • SÁBADO

Portaria n. 186/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA) DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 8ª, 15ª, 16ª E 17ª DEFENSORIAS CRIMINAIS (NUDECRIM) E DO NÚCLEO DE NOVA CRUZ/RN**, regido pelo Edital n. 001/2021-GDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.969 em 10 de julho de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
27º	MILENA DE ARAÚJO COSTA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.132 NATAL, 05 DE MARÇO DE 2022 • SÁBADO

Portaria n. 187/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – 1ª DEFENSORIA CRIMINAL DE NATAL (NÚCLEO CRIMINAL) E A 19ª DEFENSORIA CRIMINAL DE NATAL (NÚCLEO DE EXECUÇÃO PENAL)**, regida pelo Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.069 em 03 de dezembro de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
16º	MARIA CLARA ALVES BARROS OLIVEIRA DOS ANJOS

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.132 NATAL, 05 DE MARÇO DE 2022 • SÁBADO

Portaria n. 188/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na XI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regida pelo Edital nº 29/2021 – GDPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.035 em 14 de outubro de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MOSSORÓ

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
1º	VICTOR DE OLIVEIRA ANDRADE
2º	ADAILSON PINHO DE ARAÚJO
3º	EDMILSON GONÇALVES NETO
4º	MARIA LUIZA OLIVEIRA VALE ANDRADE

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
1º	THAIS DA SILVA GOMES FERREIRA
2º	HUILYANENAJARA SILVA DE ANDRADE
3º	MARIA TEREZA PINHEIRO DE SENA
4º	CAROLINE LAIS BEZERRA
5º	BEATRIZ SILVA DE CARVALHO
6º	GUSTAVO TAYLON QUEIROZ ARAÚJO
7º	SOFIA CASTRO GADELHA SIMAS
8º	PEDRO RICARDO GOMES CONFESSOR

9°	JOSÉ HENRIQUE COSTA
----	---------------------

NÚCLEO DE SANTA CRUZ

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
1°	NICÁCIO WALISSON DA SILVA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.132 NATAL, 05 DE MARÇO DE 2022 • SÁBADO

PORTARIA nº 002/2022 – NUPACIV-DPE/RN

Natal, 03 de março de 2022.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Resoluções de nº 226/2020 e nº 217/2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. **P U B L I C A R**a programação do 2º TREINAMENTO EM PRÁTICAS DE ATENDIMENTO CÍVEL, voltado às equipes multidisciplinares, residentes e estagiários que atuam no primeiro atendimento cível de Natal, a ser realizado às quintas-feiras, no horário das 14h às 17h, de forma presencial, no hall de atendimento da Unidade I da Defensoria Pública Estadual, de acordo com as datas, temas e palestrantes abaixo discriminados:

Datas e horários	Palestrante	Temática
10/03/2022 14h às 17h	Jeanne Karenina Santiago Bezerra	Direito de Família e Direito das Sucessões
17/03/2022 14h às 17h	Poliana da Cruz Fernandes	Primeiro atendimento - Rotinas Perfil Socioeconômico
24/03/2022 14h às 17h	Jeanne Karenina Santiago Bezerra Rodrigo Gomes da Costa Lira	Registros Públicos Direito do Consumidor
31/03/2022 14h às 17h	Fabrcia Conceição Gomes Gaudêncio Romeika	Acolhimento e Atuação no Tratamento Extrajudicial dos Conflitos Acompanhamento Processual - Retorno
07/04/2022 14h às 17h	Brena Miranda Bezerra Cláudia Carvalho Queiroz	Saúde Regulação de Leitos
14/04/2022 14h às 17h	Maria Tereza Gadelha Grilo	Fazenda Pública Violência Doméstica
28/04/2022 14h às 17h	Izabel Patrícia	Rotinas e fluxos no sistema Solar Práticas do SUS Mediado

RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA

Defensor Público do Estado
Coordenador do NUPACIV Natal

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.132 NATAL, 05 DE MARÇO DE 2022 • SÁBADO

Extrato do Contrato Administrativo n. 06/2022 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o n. 009.389.014-19.

Contratada: NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.251.530/0001-14, com sede à Travessa Afonso Saraiva, n. 62, Centro, Macaíba/RN, CEP n. 59.280-000, neste ato representada por Maria Aparecida de Melo Estrela, inscrita no CPF/MF sob o n. 000.252.764-25.

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação, desinstalação e reinstalação de equipamentos de refrigeração, pertencentes à Sede e Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, localizados na cidade de Natal e interior do Estado.

Valor da Contratação: o valor global estimado para a prestação dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 177.570,00 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta reais), e as despesas decorrentes do presente contrato, fins com reposição de peças serão de ordem máxima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), resultante da licitação – Pregão Eletrônico n. 70/2021 – DPE/RN.

Prazo de Vigência: o presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 1.786/2021 e a Lei n. 8.666/93.

Natal/RN, 03 de março de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

Maria Aparecida de Melo Estrela

Nordeste Refrigeração EIRELI
CNPJ/MF n. 08.251.530/0001-14

*Republicado por incorreção

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.132 NATAL, 05 DE MARÇO DE 2022 • SÁBADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2022

Pelo presente Termo, fica reconhecida e aprovada a inexigibilidade da licitação abaixo especificada:

Processo Administrativo n. 1.930/2021

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF sob o n. 009.389.014-19.

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – EBCT, inscrita no CNPJ sob o n. 34.028.316/002580, com sede à Avenida Engenheiro Hildebrando de Góis, 221, Ribeira, Natal/RN, CEP n. 59.010-900, neste ato representada por Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, inscrita no CPF sob o n. 259.583.398-77 e por Alan Valter Tavares, inscrito no CPF sob o n. 075.635.697-07.

Objeto: contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos.

Valor da contratação: o valor global estimado da despesa é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) para 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Fundamento legal: artigo 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

Natal/RN, 04 de março de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.132 NATAL, 05 DE MARÇO DE 2022 • SÁBADO

Portaria nº 189/2022-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2022 celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Lajes/RN, cuja vigência é de 02 (dois) anos, e que tem por objeto, dentre outras ações articulares e intercomplementares, a cessão recíproca de servidores públicos integrantes dos seus quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 059/2022, de 17 de fevereiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21 de fevereiro de 2022, que autoriza cessão de servidor para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor **PAULO WILSON GABRIEL**, matrícula nº 475, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, à disposição desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado em Lajes/RN, pelo período de 11 de fevereiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.132 NATAL, 05 DE MARÇO DE 2022 • SÁBADO

EDITAL Nº 04/2022 – COMISSÃO DA II SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Comissão da II Seleção Simplificada para estagiários de pós-graduação em Direito, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 809/2021-GDPGE, e em conformidade com o Edital nº 47, de 21 de dezembro de 2021, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA 3 (PROVA DE REDAÇÃO) E CONVOCAÇÃO PARA ETAPA 4 (ENTREVISTA) DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**, nos seguintes termos:

1. ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS REFERENTES À ETAPA 3

1.1 Os Recursos interpostos pelos candidatos foram devidamente analisados pela Comissão e obtiveram a seguinte análise e resultados:

A candidata VANESSA DE LIMA FERREIRA se insurge contra a correção da prova de redação requerendo, em síntese, que “gostaria que houvesse uma nova análise acerca da prova, em virtude de ter colocado vários pontos pedidos pela banca”. Aduziu, outrossim, que acredita “ser possível a atribuição de nova nota, superior à preliminarmente concedida”, além de ter mencionado o fato de o link da sala virtual ter caído inúmeras vezes, o que acabou “atrapalhando todos os candidatos”.

Inicialmente, importa mencionar que o recurso da candidata foi genérico, sem apontar, pormenorizadamente, os itens ou pontos que teria respondido de acordo com o padrão de respostas sem que lhe tivesse sido atribuída a nota correspondente, de modo que o recurso não pode servir como mero reexame da prova, em verdadeira afronta à isonomia em detrimento dos demais candidatos, ante a inexistência de previsão editalícia para uma segunda oportunidade de correção (imotivadamente).

Importante frisar, inclusive, que as correções das provas de todos os candidatos foram realizadas por mais de um examinador, culminando a nota final na média das notas atribuídas isoladamente, razão pela qual foram respeitadas a legalidade e impessoalidade na correção da redação da insurgente.

Quanto à alegação da interrupção do link virtual de aplicação da prova, como afirmado pela própria recorrente, atrapalhou a todos os candidatos, razão pela qual nenhuma majoração pode lhe ser atribuída de maneira individualizada. Pelo exposto, a pontuação atribuída à requerente não merece reparo. **Recurso improvido.**

O candidato VANDER LIMA SILVA DE GÓIS se insurge contra a correção da prova de redação afirmando, em síntese, que a sua prova não estaria ilegível, bem como que é advogado e está em um instante peculiar de sua vida pessoal.

Inicialmente, solidarizamos-nos com os problemas pessoais do insurgente, todavia, em que pese os argumentos por ele suscitados, importante consignar que as correções das provas de todos os candidatos foram realizadas por mais de um examinador, culminando a nota final na média das notas atribuídas isoladamente, razão pela qual foram respeitadas a legalidade e impessoalidade na correção da redação da insurgente.

Em relação ao caso específico, **nenhum dos examinadores** conseguiu atribuir nota à redação do candidato por considerar a **letra ilegível**, razão pela qual a ideia de frases e parágrafos restaram comprometidas, motivo pelo qual consignou-se a ilegitimidade do documento. Por um lado, é certo que excelentes candidatos, por diversos motivos, podem apresentar dificuldades na grafia manuscrita. Por outro, é igualmente correto que diante da impossibilidade de ler ou interpretar a letra, não existe como corrigir a referida prova.

Ademais, em razão da isonomia e legalidade, ausente fator de discrimen, não é possível que a prova do recorrente seja analisada neste momento de recurso, de forma digitalizada, conforme pretendeu o insurgente, por conferir tratamento diferenciado, benéfico e injustificado não conferido aos demais candidatos. Pelo exposto, nega-se provimento ao recurso. Recurso improvido

O candidato WILTON GONDIM GOMES DE MEDEIROS aduz, em síntese, que a nota final de sua redação deve ser elevada para 9,0 - 9,4 pontos, alegado fazer jus à majoração das pontuações atribuídas aos quesitos: uso do vernáculo, concatenação da tese abordada e conteúdo jurídico.

Inicialmente, ressaltamos que o recurso foi interposto tempestivamente. No que diz respeito ao mérito, temos que: a) quanto ao uso do vernáculo, assiste razão ao recorrente, devendo ser atribuída pontuação 1,7 ao respectivo quesito; b) quanto à concatenação da tese abordada, não assiste razão ao candidato, posto ter apresentado certa dificuldade em finalizar ao ponto “c” da questão, e iniciar e finalizar o ponto “d”, tornando a leitura um tanto quanto confusa, devendo, portanto, ser mantida a pontuação; c) quanto ao conteúdo jurídico, não merecem prosperar as razões recursais.

A despeito de ter sido atribuída pontuação máxima aos pontos “a” e “c” da questão, o recorrente não abordou todos os assuntos esperados para as alternativas “b” e “d”. Quanto à letra “b”, o candidato deixou de discorrer sobre o caráter prioritário da solução extrajudicial dos litígios (art. 4º, II, Lei Complementar 80/94), o poder de requisição da Defensoria Pública e a possibilidade de celebração de TAC (termo de ajustamento de conduta), assim como a possibilidade de homologação de transação referendada pela Defensoria Pública; tendo sido, portanto, atribuída nota 0,5. Quanto à letra “d”, foi atribuída ao candidato pontuação 1,1, visto que o recorrente não abordou todos os tipos de vulnerabilidade; além de não ter explicado, que no âmbito criminal, a vulnerabilidade é presumida, em virtude de a defesa no processo criminal ser imprescindível e indeclinável (art. 261, CPP). Assim, deferimos parcialmente o recurso do candidato para que **a nota final da redação seja majorada para 8,0**.

A candidata AMANDA DAFANY JUSTO LACERDA postula alteração da nota obtida na segunda etapa do certame, sob pretexto de que não foi devidamente contabilizada, tendo sido indevidamente desconsiderada a comprovação do tempo de estágio de graduação.

Sem maiores delongas, tem-se que a fase recursal da Etapa 3 engloba tão somente as notas referentes à redação e não mais questionamentos relativos às etapas anteriores, motivo pelo qual o mérito do presente recurso não foi apreciado em virtude da preclusão operada. **Recurso não conhecido**.

2. RESULTADO DEFINITIVO DA REALIZAÇÃO DA ETAPA 3 (PROVA DE REDAÇÃO):

2.1. NÚCLEO DE ALEXANDRIA

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DA REDAÇÃO
MARÍLIA TAVARES PINTO	9
BRUNA ALVES PEREIRA	8.95
GELLYDA JENNYFER FERREIRA LIMA	8.7
TERESA RAQUEL DE SOUSA MANICOBA	6.05
SANDRA MARA DE ARAÚJO FERREIRA	5.55
MARIANA INGRID DANTAS DE SOUSA	5.5

ALEXANDRE JOSE NUNES DE MEDEIROS	5.35
LUIZ PAULO FIGUEIREDO MANIÇOBA	5.35

2.2. NÚCLEO DE ANGICOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DA REDAÇÃO
JOÃO AGOSTINHO MONTEIRO NETO	9.35
DANIELLY LILIANE SILVA MONTEIRO DE SOUZA	6.6
KÉTTLY DANTAS SOARES	5.1

2.3. NÚCLEO DE BARAÚNA

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DA REDAÇÃO
LETÍCIA MOREIRA LIMA VIEIRA	9.55
EDMILSON GONÇALVES NETO	9.2
VITÓRIA MARIA VERÍSSIMO DE SOUZA	9.15
FELIPE DANTAS DE SOUSA	8.9
BRENDA CATARINA SANTIAGO CLÁUDIO	8.7
WALÉRIA DANTAS DE SOUZA	8.65
JULIETE DUTRA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	8.6
PAMELA MYRELLE MORAIS DE SOUSA	8.55
SAMILLY DA COSTA ALVES	8.25
EDUARDA STEFFANY GOMES DA SILVA	8.1
ADRIANNE GURGEL SANTIAGO	7.9
BRUNO WESLEY ALVES DA SILVA	7.3
SAMILA EMANOELA BARBALHO BATISTA DA MOTA	6.65

2.4. NÚCLEO DE CAMPO GRANDE

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DA REDAÇÃO
MARILIA GABRIELA BATISTA DE MELO	7.9
SILVIO ERICLES LUCENA DE BRITO	7.3
JOSÉ HEITOR JERÔNIMO DE ALMEIDA	7.05
ELIDAINÉ TALUPI ALVES SANTANA	6.65
MONIQUE MEDEIROS DE MELO	6.5
GEORGIA MICHELLY DA COSTA SILVA	6
ALDAY BARBOSA FERNANDES	5.8

2.5. NÚCLEO DE CARAÚBAS

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DA REDAÇÃO
LUZIA JUCILENE BEZERRA DE ARAÚJO	8.55
BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	8.2
ALINE BEZERRA ALENCAR	7.9
MARIANA MEDEIROS DE ANDRADE	7.4
TAMIRYS CRISLANY M. GURGEL FERNANDES	6.95
MERCIA HELENA BENEVIDES	6.95
ARUZA INGRID LOPES DE MEDEIROS	6.25
LAURA LILIA DUARTE DE CARVALHO MARINHO	5.35

2.6. NÚCLEO DE FLORÂNIA

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DA REDAÇÃO
LYDIANE BEZERRA DA SILVA	8.4
JEFERSSON THALYS DE BRITO BERNARDO	8.05
JONILSON PEREIRA DA SILVA	7.7
ANTÔNIA ALICE SOARES ARAUJO	7.35
JEFERSON SANTOS DE ARAÚJO	7.15
MONIQUE CRISTIANE DINIZ DANTAS	6.05

2.7. NÚCLEO DE IPANGUAÇU

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DA REDAÇÃO
AMANDA DAFANY JUSTO LACERDA	9.6
MARÍLIA GABRIELLA C. DE MACÊDO	9.3
ODSON LIMA CIRNE	8.9
ISABELLE CRISTINA BERTULEZA SOUSA	8.8
HALYSSON MARLLON MOURA SOARES	8.15
WILTON GONDIM GOMES DE MEDEIROS	8.0
AMANDA AUGUSTO DA FONSÊCA	6.85
AMÓS DO VALE MORAIS	6.8
MARA KELLY DE OLIVEIRA COSTA	6.45
MARIA BRENDA BRUNETT DA SILVA	6.2
EMMILY BEZERRA GOMES	6.1
VIRGÍNIA DAVILA CAVALCANTE FONSECA	5.9

2.8. NÚCLEO DE LAJES

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DA REDAÇÃO
VIRGINIA LEANE SANTOS ALVES	7.95

JANUÁRIO NUNES GUERRA NETO	7.1
MARIA DA CONCEIÇÃO GRACIANO CÂMARA	7
MARIA LUIZA DE PAIVA AMORIM	6.8
JOSINALDO DE SOUZA ALVES	6.6
MARTA LEÔNIDAS SILVA DE OLIVEIRA	6.15

2.9. NÚCLEO DE LUIS GOMES

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DA REDAÇÃO
ÁDSON DE SOUZA QUEIROZ	9.5
DANIELE VIEIRA NOGUEIRA ROCHA	7.8
MILTON THIAGO GOMES BARROSO	7.3
PAOLA LOURRANA DE SENA ARAÚJO	7.1
ANA AMÉLIA GOMES FERREIRA	5.6

2.10. NÚCLEO DE MARTINS

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DA REDAÇÃO
LAURA GABRIELLE DE SOUZA	9.5
RAUL FELIPE SILVA CARLOS	8.05
RENATA LEITE BESSA	7.6
NEYLA LORENA VIEIRA CAMPOS	6.95
JOSÉ FRANCINALDO RODRIGUES	6.6
PAULO FERNANDO PEREIRA NETO	6.25
FELIPE DA SILVA SANTOS	6
GLEKYA MAIA BESSA	5.65
DALLYANA CECÍLIA ANDRADE ARLINDO	5.15

2.11. NÚCLEO DE PARELHAS

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DA REDAÇÃO
JOÃO MARINHEIRO DA SILVA NETO	8.925
MARIELLE ARAÚJO DE MEDEIROS	8.9
RAFAEL RODRIGUES MEDEIROS	8.45
JOSÉ ALYSON DA SILVA	8.4
ANGÉLICA MACÊDO DE SENA	8.2
MARIA TERESA RENATA FERNANDES DA COSTA	7.875
TEREZINHA COSTA DE LUCENA	7.65
EDUARDA KAROLINE DE LIMA BEZERRA	7.6
JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA	7.45
CRISTIANE ALVES DANTAS	7.375
PAULA GIOVANA ARAÚJO MEDEIROS	7.225

KELIANE DA SILVA PEREIRA	6.45
NATHALIA VIRGINIA DE MEDEIROS COSTA	6.375
BEATRIZ ARAÚJO SILVA	6.325
ANA LUIZA SANTOS DE OLIVEIRA	5.225

2.12. NÚCLEO DE PENDÊNCIAS

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DA REDAÇÃO
LEONARDO JOSÉ BENTO DA SILVA	8.9
VICTÓRIA FILGUEIRA LEITE	8.65
TAMIRIS CRISTINA DE LIMA PEREIRA	6.5
TAMIRES SEIXAS DE OLIVEIRA	6

2.13. NÚCLEO DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DA REDAÇÃO
ANNE CATARINE LEÔNIDAS PEREIRA	9.5
MONIQUE MOURA DE SOUSA	7.85
GIOVANNA LÚCIA FERREIRA PERRUSI	7.7
ELAÍS SOARES DA COSTA	7.4
NICOLIS PEGADO CORTEZ	7.35
ALANA BRITO DA SILVA	6.75
JOYCE RAIANE PINHO DE MEDEIROS	6.5
ARIAN JOSE DE OLIVEIRA BENTO	6.45
LEONARDO VINICIUS SILVA PAIVA	5.9
VANESSA DE LIMA FERREIRA	5.8
GIOVANE TIAGO DE ARAÚJO LIMA	4.8

2.14. NÚCLEO DE SÃO MIGUEL

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DA REDAÇÃO
MARCKSUEL MOREIRA MORAIS	7.9
VICTORIA SOARES SIQUEIRA	7.775
MYLENA CRISTINA VALCACER BARBOSA	7.625
KAREN MARINA RODRIGUES VIANA	7.55
LARA LETÍCIA DE SOUZA GONÇALVES	6.725
JEFESON DE ALMEIDA REGO	6.6
RITA GABRIELE JULIÃO DE OLIVEIRA	6.575
LÍVIA VANESSA PINHEIRO FERREIRA	6.45
ANTÔNIO AUGUSTO RIBEIRO DIAS	6.05
GUILHERME HENRIQUE QUEIROZ MACIEL DE PAIVA	5.575

2.15. NÚCLEO DE SÃO PAULO DO POTENGI

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DA REDAÇÃO
JÚNIOR DE OLIVEIRA COSTA	9.1
ANDREIA KALLYNE SILVA E SOUSA	9
HELDER PEREIRA RODRIGUES	8.95
MARCELLA BARBARA DE SOUSA MELO	8.65
JULIA NAYARA RIBEIRO FERREIRA	8.45
JONATHAN NATHANIEL DE SOUSA CAMPOS	8.25
ALAN HUDSON GOMES DA SILVA	8.15
RENATA FREITAS SILVEIRA	7.95
FRANCIMARCIA FERREIRA DA SILVA	7.85
MARIO CESAR GOMES DA COSTA	7.65
RODRIGO GALDINO DE OLIVEIRA SANTOS	7.65
IZABELE ROBERTA DA CRUZ BEZERRA	7
JANIELLY PASSOS DE MELO	6.6
FLÁVIA LIRA DA CUNHA	6.5
HELOISE GABRIELE SANTOS DE ALMEIDA	6.35
SIMONE KECIA DA SILVA	5.55

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. A teor do que dispõe o art. 12, item III.2 do edital de abertura do certame, os(as) candidatos(as) que tiverem obtido na Etapa 3 nota mínima de 6,0 (seis pontos) consideram-se habilitados à Etapa 4 (entrevista) e serão entrevistados(as) virtualmente no dia **11 de março de 2022**, nos turnos matutino e vespertino (08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min).

3.2. Será informado ao(à) candidato(a), através do e-mail em que realizou a inscrição, até o dia 10 de março, o link e o horário de apresentação específicos para sua respectiva entrevista individual em ambiente virtual, a ser realizada através da plataforma *TEAMS*, sugerindo-se apresentar à sala com pelo menos 30 minutos de antecedência, visto que eventuais retardatários serão considerados ausentes e, conseqüentemente, eliminados do certame.

3.3. Cada entrevista individual durará, aproximadamente, 10 (dez) minutos.

3.4. O(a) candidata(a) deverá comparecer ao ambiente virtual da entrevista munido de um documento oficial de identificação com foto.

3.5. O ingresso e a permanência do(a) candidato(a) na sala virtual são de sua inteira e exclusiva responsabilidade. A Comissão não se responsabilizará por qualquer tipo de problema, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que dificultem ou impossibilitem a entrada e a permanência do(a) candidato(a) na sala virtual.

3.6. Durante a entrevista, os currículos dos(as) candidatos(as) serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores, bem assim formuladas indagações relacionadas à atividade a ser exercida.

3.7. Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nessa última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, será viabilizado o acesso à cópia das razões apenas, e tão somente, ao(à) candidato(a).

3.8. O Resultado da Etapa 4 (entrevista) será devidamente publicado no Diário Oficial do Estado.

GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO

Defensor Público - Presidente da Comissão

CAMILLA MOTTA MEIRA PIRES

Defensora Pública – Membro Titular da Comissão

LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS

Defensor Público – Membro Titular da Comissão

LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA

Defensor Público – Membro Titular da Comissão

MARCELA BEZERRA GALVÃO MORQUECHO,

Defensora Pública – Membro Titular da Comissão

PÂMELA KELLY DE AZEVEDO LIMA

Defensora Pública – Membro Titular da Comissão

THIAGO THOMAZ DE OLIVEIRA SOUSA

Defensor Público – Membro Titular da Comissão

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.132 NATAL, 05 DE MARÇO DE 2022 • SÁBADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022-DPE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022-DPE

PROCESSO N.º 2.036/2021 – DPE/RN – (SRP)

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha**, inscrito no CPF/MP sob nº 009.389.014-19, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 21.008, de 12 de janeiro de 2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022-DPE/RN**, Recibo TCE nº **314103**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: **B3M DATA INFORMÁTICA LTDA EPP**, CNPJ nº **33.751.367/0001-04**, com sede na Rua Cinco de Julho, 1381, sala 1, Centro, Indaiatuba/SP, CEP: 13.330-220, Fone: (019) 3312-1965, e-mail: vendas@bt2m.com.br, nesse ato representado pelo seu representante legal o Senhor Maércio Luis Conte Bracco, inscrita no CPF/MP sob nº **135.952.068-60**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de **Switches** para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e

especificações constantes Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Switch Acesso 24 portas GIGABIT, característica mínima exigida (switch 24 portas) Marca: SWITCHES EDGE-CORE Modelo: ECS2100-28T	Um	40	1.450,00	58.000,00
02	Switch GIGABIT ETHERNET 48, características técnicas mínimas 48 portas de comutação 10/100/1000BASE-T Gigabit Marca: SWITCHES EDGE-CORE Modelo: ECS2100-52T ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Um	50	2.900,00	14.500,00
Total R\$.....					72.500,00

Valor global: **R\$ 72.500,00(setenta e dois mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:

2.1- Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.2- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento

em igualdade de condições.

2.3- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1- As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

4.1- Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº **02/2022** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

5.1- As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

6.1- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 24 de fevereiro de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 07.628.844/0001-20

Maércio Luis Conte Bracco

B3M DATA INFORMÁTICA LTDA EPP

CNPJ nº 33.751.367/0001-04